

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.495, DE 31 DE AGOSTO DE 2004

Determina a expedição de
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 31/08/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.734/2001, referente à renovação da Licença de Operação nº 164/96 para o desenvolvimento da atividade de fabricação de vidro neutro branco e vidro neutro âmbar, destinados à embalagem de produtos farmacêuticos e à indústria de lâmpadas e iluminação em sua unidade industrial, localizada na Rua Ivan de Oliveira Lima nº 155, Inhaúma, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa SCHOTT VITROFARMA LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº D1-LO-041/2003, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para o desenvolvimento da atividade de fabricação de vidro neutro branco e vidro neutro âmbar, destinados à embalagem de produtos farmacêuticos e à indústria de lâmpadas e iluminação em sua unidade industrial, localizada na Rua Ivan de Oliveira Lima nº 155, Inhaúma, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa SCHOTT VITROFARMA LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 10/09/04.